

GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapi@gmail.com

CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

CANAPI ALAGOAS

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 10 DISCURÇÃO

EM 13 / 09 / 2018


PRESIDENTE

Lei nº 178, de 11 de setembro de 2018.

**Altera a Lei Municipal nº 168/2018
e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANAPI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciona a seguinte de lei:

Art. 1º - O art. 4º Lei Municipal nº 168/2018 passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º - São atribuições do Prefeito Municipal de Canapi/Alagoas e Secretário (a) Municipal de Educação de Canapi/Alagoas:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com os Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Canapi/Alagoas;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Canapi/Alagoas e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME, juntamente com o responsável pela Tesouraria quando for o caso;





GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapia@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

VII - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 11 de setembro de 2018.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 11 de setembro de 2018.